PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2017

Vencimento : 22 de Março de 2017 – às 13:30 horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3377-1264, COLOCAR COPIA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade:_____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura/Carimbo empresa

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAUDE
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA PARA DIABETICOS, HIPERTENSOS E OBESOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço mensal.
DATA DO CRED. E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22 de Março de 2017, às 13:30 (Treze e Trinta) Horas
LOCAL: Rua Garcia Braga, 93, Bairro Centro - São Pedro do Turvo/SP – Fone: (14) 3377-9700 – Fax – 14-3377.1264

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017**, do tipo menor preço mensal, objetivando contratar profissional para realização de diversos exercícios na área de esporte e saúde, conforme relacionados no anexo I deste edital, destinados as pessoas obesas, hipertensos e diabéticos, através de convenio federal, que se realizará nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 1.896, de 20 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga n. 93, centro, iniciando-se no **dia 22 de Março de 2017, às 13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se contratar profissional na área de educação física, para realização de diversos tipos de atividades físicas, conforme relacionados no anexo I deste edital, destinados as pessoas diabéticos, hipertensos e obesas, através de convenio federal, destinados ao departamento de esporte e saúde, conforme disposto no **Anexo I** deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todas as pessoas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

2.2- Valor **Maximo de orçamento** será de **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais), qualquer valor acima, a proposta estará desclassificada.

2.3- Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Pregão serão prestados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga n. 93, centro, ou pelo fone (14) 3377-9700 ou no site www.saopedrodoturvo.sp.gov.br, no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ***com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (xerox).

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital, deverá ser apresentado fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel tamanho A4 e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;
b) número do Pregão;
c) descrição do serviço em conformidade com o **Anexo I** deste Edital.
d) preço ofertado unitário (por mês)

d.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o transporte do Centro de Saude de São Pedro do Turvo até as áreas rurais do município);
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (Trinta)Dias;

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Xerox autenticada do RG;
b) Xerox autenticada do CPF;
c) Xerox autenticada do comprovante de residência;
d) Xerox autenticada da carteira do CREF;
e) Xerox autenticada de todos comprovantes de cursos realizados na área licitada;
f) Xerox autenticada de comprovantes de experiência no ramo licitado;
g) Declaração elaborada em papel A4 e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo.
h) Declaração elaborada em papel A4 e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que atende todos os requisitos do edital, conforme modelo**.**

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos.**

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui do presente ato convocatório.

10.3- A contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar o termo de contrato.

10.4- Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.5- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.5- O resultado do presente certame será divulgado no site da prefeitura.

12.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

12.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

12.8- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

,

Município de São Pedro do Turvo, 08 de Março de 2017.

MARCO AURLEIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO Nº 012/2017

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 16 HORAS

Dias e locais e horários para prestação de serviços:

SEGUNDA FEIRA:

Atividades de caminhada e ginástica aos diabéticos, hipertensos e obesos
Bairro da Água Suja (zona rural) das -7:00 as 10:00 Horas
Treinamento de vôlei adaptado
Ginásio de esportes de São Pedro do Turvo/SP
Das 17:00 as 19:30 horas

TERÇA FEIRA:

Atividades de caminhada e ginástica aos diabéticos, hipertensos e obesos
Ginásio de esportes de São Pedro do Turvo das -7:30 as 10:30 Horas

QUARTA FEIRA:

Atividades de caminhada e ginástica aos diabéticos, hipertensos e obesos
Bairro Sapecado (zona rural) das -7:00 as 10:00 Horas

QUINTA FEIRA:

Atividades de caminhada e ginástica aos diabéticos, hipertensos e obesos
Ginásio de esportes de São Pedro do Turvo/SP
Das 07:30 as 10:30 horas

SEXTA FEIRA:

Atividades de caminhada e ginástica aos diabéticos, hipertensos e obesos
Bairro da Figueira (zona rural) das -7:00 as 09:00 Horas

EXIGÊNCIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO

- Graduação em educação física bacharelado;
- Mestrado em Educação Física;
- Registro no Conselho Federal de Educação Física (CREF)
- Formação Complementar (cursos, capacitação, participação em eventos científicos e apresentação de trabalhos e palestras).

ATIVIDAS A SER DESEMPENHADAS:

- Trabalho no projeto Caminhar para a Vida no município de São Pedro do Turvo e também na zona rural, Bairro Água Suja, Bairro Sapecado e Bairro Figueira.
- Trabalho no projeto Vôlei Adaptado Melhor Idade no município de São Pedro do Turvo;
- Palestra sobre a importância física na vida saudável.

Experiência de no mínimo 3 anos em trabalhos destinados à orientação de atividades físicas voltadas para melhor idade. Com apresentação de comprovação.

SÃO PEDRO DO TURVO, 08 de Março de 2017

JOAQUIM CLOVIS GABRIEL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

M I N U T A D E C O N T R A T O

Nº -...../2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, DENOMINADA CONTRATANTE E O PROFISSIONAL....., DENOMINADO CONTRATADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSM PARA MINISTRAR EXERCICIOS FISICOS PARA HIPERTENSOS, OBESOS E DIABETICOS, VOLEI ADAPTADO NO CIDADE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, DESPARTAMENTO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Brasileiro, Casado, RG nº 27.240.120-1 SSP-SP e CPF nº 296.172.228-41, residente e domiciliado na Rua Pe Jose Julianetti, nº 356, Centro, nesta cidade São Pedro do Turvo/SP, e de outro lado ....., CPF nº ....., Inscrito no RG nº....., estabelecida à Rua ....., nº ....., ..., .../SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2017**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita **no PREGÃO 012/2.017,** obriga-se realização de prestação de serviço conforme descrito no anexo I do edital Pregão 012/2017, destinados a pessoas obesas, diabéticas e hipertensos, através do convênio Federal do centro de saúde municipal de São Pedro do Turvo, no valor adjudicado no pregão em epigrafe, conforme lance homologado.

R$ ..... (.....) valor mensal.
R$ .....(.....) total de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DO CONTRATO

O Prazo de início da validade do contrato será da data de sua assinatura a vigorar até o dia ..... de ..... de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E REAJUSTES

3.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;

02.00.00. – PODER EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA SAUDE
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA – 127 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV.P. FISÍCA ...R$012.000,00

3.2**.** A **CONTRATADA** estará ciente que, este ajuste poderá ser prorrogado, antes de seus finais, sucessivamente, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei das Licitações.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado para 12 meses será de R$ .....(.....) setor centro de saúde.

4.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP, até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

4.3. O pagamento de faturas em atraso acarretara multa de 1%(um por cento) por semana de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando-se na fatura o período do atraso e a multa cobrada.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.
5.2. - A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que vier a prestar e aos inerentes as suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação especifica e demais vigentes.
5.3. - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas -Federal, Estadual, Municipal e Privada.

5.4. – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.5. – A CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA

6.2. A CONTRATADA e CONTRATANTE estarão cientes que o presente ajuste está de acordo com as garantias que lhes outorga a Lei de Licitações n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

6.3. A CONTRATADA fica ciente que quaisquer problemas resultantes da realização da prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade :
.
a)- de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento da data de coleta, previstos neste Edital;

b)- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c)- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

7.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso l do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98.

CLAUSULA NONA
DO REAJUSTE

9.1. – o reajuste de preço quando da renovação do contrato será pelo índice do governo ou pelo órgão competente.

CLÁUSULA DECIMA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

9.2. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2.017.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:---------- **2:----------**
Rg> **Rg.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: PREGÃO PRECENSIAL de prestação de serviços de educação física na melhor idade e projeto federal, a vigorar por 12 meses a partir da data de assinatura, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO- SP

CONTRATADA: .....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2017.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 012/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 012/2017

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ e do CPF n. _____, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 012/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade